



Câmara Municipal de Ecoporanga

17 SET. 2025 às 14:37 h

Estado do Espírito Santo

Izaías Ramos Neto

Vereador – Câmara Municipal de Ecoporanga

Funcionário
Página 1 de 3

Projeto de Lei do Legislativo - GAB. 04.

N.º 016/2025

Ecoporanga/ES, 17 de setembro de 2025

Declara de Utilidade Pública a "Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Ecoporanga" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal apresentou, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a **Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL** do Município de Ecoporanga, nos termos da Lei Municipal 1.624/2013.

- I. A entidade aqui declarada tem sede na Avenida Milton Mota, 642, Centro de Ecoporanga/ES, no segundo andar.
- II. É devidamente inscrita no CNPJ 36.351.435/0001-28 como Entidade Privada sem fins Econômicos, de caráter social, com finalidade de organizar e representar os lojistas e empreendedores do município de Ecoporanga/ES.

Art. 2º. A Associação, além da finalidade expressa no artigo anterior, tem por objetivos:

- I. Congregar os dirigentes do comércio, indústrias e serviços da Região do Município de ECOPORANGA, visando constituir-se em centro de defesa dos interesses comuns da classe, e, sobretudo, propiciar, paralelamente, o fortalecimento cada vez maior das relações de amizade e do espírito de solidariedade entre eles.
- II. Cooperar com as entidades públicas e privadas nos assuntos que se relacionam, direta e indiretamente, com o comércio e serviços.
- III. Realizar, em caráter permanente, estudos e pesquisas nos domínios da atividade comercial em geral e do comércio e serviços em particular, com o objetivo de manter os seus associados atualizados com as modernas técnicas de comércio e o desenvolvimento da política de vendas, promovendo a sua divulgação.
- IV. Articular-se com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiências e novas técnicas introduzidas no campo específico da atividade comercial e de serviços, tendentes a oferecer melhor serviço ao público-consumidor.





Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo



Izaías Ramos Neto

Vereador – Câmara Municipal de Ecoporanga

Página 2 de 3

- V. Incumbir-se do planejamento e organização dos serviços de utilidade para as empresas associadas, baixando, no momento próprio, o regulamento específico.
- VI. Ser ou Criar entidade instituidora de regime de previdência privada, de caráter complementar e organizada de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, tendo por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário nos domínios da atividade do comércio e serviços em geral, e das empresas e entidades vinculadas e ou conveniadas à CDL ECOPORANGA, de acordo com a Constituição Federal e na forma da legislação vigente.
- VII. Promover a assinatura de convênios junto às instituições financeiras dentro e/ou fora do país, fomentando e disponibilizando para seus associados linhas especiais de financiamentos e créditos.
- VIII. Criar sob sua responsabilidade, um Núcleo em sua Câmara de Dirigentes Lojistas que se denominará CDL Jovem - ECOPORANGA, e o Presidente designará um coordenador.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública da referida entidade, caso a mesma venha a desviar-se de suas finalidades.

Art. 4º. Ocorrendo alteração de sua denominação, endereço, a entidade deverá comunicar ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do registro público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Izaías Ramos Neto
Vereador de Ecoporanga/ES/ES
18ª legislatura – 2025-2028





Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

Izaías Ramos Neto

Vereador – Câmara Municipal de Ecoporanga

Página 3 de 3



JUSTIFICATIVA

A Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Ecoporanga, com atuação consolidada há mais de duas décadas, desempenha um papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do município. Como legítima representante dos setores de comércio e serviços, a entidade age proativamente na defesa dos interesses de sua classe e na promoção de iniciativas que beneficiam diretamente a comunidade local.

A solicitação para a declaração de **Utilidade Pública Municipal** visa fortalecer institucionalmente a CDL, formalizando o reconhecimento de sua relevância e, crucialmente, qualificando-a para acessar recursos, firmar parcerias e celebrar convênios com o poder público. Essa medida potencializa a sua capacidade operacional e a geração de benefícios para o comércio local.

A qualificação como Utilidade Pública é fundamental para que a CDL se enquadre como uma **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, apta a estabelecer parcerias com a administração pública em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014**, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Esse reconhecimento formal assegura a legalidade e a moralidade no cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação, em especial o **Artigo 34**, que prevê a necessidade de que a entidade seja reconhecida por sua finalidade, caráter não lucrativo e utilidade pública para receber repasses.

Com essa qualificação, a CDL estará apta a:

- **Aprimorar o apoio aos associados:** A entidade poderá oferecer serviços, capacitações e eventos de alta qualidade, auxiliando os lojistas a se adaptarem às dinâmicas do mercado e expandirem seus negócios. Bem como, possibilitará a atração de investimentos, na criação de empregos e na organização de iniciativas que dinamizem a economia local.
- **Fortalecer parcerias institucionais:** A entidade ganhará maior credibilidade para estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, o que se refletirá em condições mais favoráveis, como linhas de crédito acessíveis, projetos conjuntos e soluções inovadoras para os desafios do setor.
- **Ampliar a participação estratégica:** A declaração formaliza a posição da CDL como parceira do município, tornando-a apta a participar de conselhos, audiências públicas e outras iniciativas essenciais para o bem-estar social.

Em síntese, a declaração de Utilidade Pública representa uma ferramenta fundamental para que a CDL de Ecoporanga possa continuar e aprimorar sua missão de representar, capacitar e defender os lojistas, contribuindo de forma ainda mais significativa para o crescimento e a prosperidade do município.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta proposta, contando com o apoio dos nobres membros desta Casa Legislativa.


Izaías Ramos Neto

Vereador de Ecoporanga/ES/ES

18ª legislatura – 2025-2028

Gabinete dos Vereadores - Av. Milton Motta, 741 - Centro - Ecoporanga-ES
2º andar - gab. 04 - Tel. (027) 3755-6930 - Ram. 204 - Cel.: 27-99736-4968
e-mail: ver.izaiastras@camaraecoporanga.es.gov.br



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.351.435/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/1993
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MILTON MOTA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSABREU_MVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3755-1945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 10:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 36.351.435/0001-28
NOME EMPRESARIAL: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WEDER PEREIRA DIAS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/09/2025 às 10:27 (data e hora de Brasília).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CNPJ: 27.167.311/0001-04 - Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARA DE LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 472/ 2025

Nome/Razão Social: CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
ECOPORANGA

Nome Fantasia: CDL

Endereço: Avenida MILTON MOTA Nº642 - ANDAR: 2; - Centro -
ECOPORANGA-ES CEP: 29850000

ATIVIDADE PRINCIPAL

00001 - Outras Atividades Comerciais não especificadas e não classificadas neste grupo

ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

CNPJ/CPF

36.351.435/0001-28

INSCRICAO MUNICIPAL

0000030062

OBSERVAÇÕES

DATA GERAÇÃO

02/09/2025

DATA VALIDADE

31/12/2025

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - Espírito Santo

CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 810b6c98



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003200380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE DE DIRETORES
LOJISTAS DE ECOPORANGA - ES

Aos vinte sete dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e tres, As dezoito horas, os comerciantes de ECOPORANGA estado do ESPÍRITO SANTO, Reuniram-se pela Primeira vez, com a finalidade específica de fundar o clube de Diretores Lojistas de ECOPORANGA. Estiveram presentes a esta reunião com o propósito de ajudar a fundação do clube, o sr. ISMAR Cândido Tomaz, Presidente do F.D.L. - Federação dos Diretores Lojistas do estado do Espírito Santo, e o sr. Rubem Vitor Iglesias - Relações Públicas da Federação dos Diretores Lojistas do estado do Espírito Santo, mais dois componentes da cidade de BARRA de SÃO FRANCISCO - ES, os senhores Eduardo Fernandes Santana e Ezio Vieira da SILVA (C.D.L. - BARRA de SÃO FRANCISCO-ES), os quais se colocaram a disposição dos comerciantes ecoporanguenses. Dando prosseguimento, o sr. ISMAR Cândido Tomaz se apresentou e apresentou todo o seu pessoal e em seguida, fez uma breve palestra de como iria funcionar o clube e o serviço de Proteção ao Crédito (S.P.C), passando a palavra para cada um de sua equipe para falar rapidamente um pouco sobre a sua função no clube. Após o término da palestra, o sr. ISMAR Cândido Tomaz passou a palavra a srta Lúzia, que fez algumas demonstrações no terminal de computação, como: Registro de SPC, Inter-câmbio, cheque Pré-datado, Jurídicas ações protestos, e naquele momento foram feitas várias perguntas pelos comerciantes presentes. O sr. Adalberto José de Santana apresentou a sua diretoria, aos comerciantes presentes que fora aprovada pelos mesmos, em seguida o sr. Adalberto José de Santana determinou ao secretárioilton de Oliveira, para tomar as providências necessárias para o registro da mesma no Cartório de Títulos e



Documentos.

APÓS ALEGRES debates, Foi Anunciado A Primeira diretoria do Clube de Diretores LOJISTAS de ECOPO-
RANGA-ES:

PRESIDENTE = Adalberto José de Santana, VICE-PRESIDENTE = Guilherme de Oliveira Costa, 1º SECRETÁRIO = Ilton de Oliveira, 2º SECRETÁRIA = SÍLVIA Helena CASABRANTE, 1º TESOUREIRO = ILSON LOPES LANSADO, 2º TESOUREIRO = Adir Monteiro Neto, DIRETORA SOCIAL = Lúcia Maria Nogueira Soares, DIRETORA RELAÇÕES PÚBLICAS = EVA GARCIA de SOUZA, DIRETORA DE SPC = Ângela Maria DAC COL FERREIRA. Ficando Assim, eleita a Diretoria do Clube de Diretores LOJISTAS de ECOPO-
RANGA-ES. O sr. Adalberto José de Santana, Presidente eleito, em seguida, comunicou aos comerciantes que colabore com a diretoria geral do clube. O sr. Adalberto José de Santana comunicou também que já dispunha de um local onde pudéssemos se instalar, temporariamente, Ficando o mesmo na RUA Rui Cortes, Nº 09 - SAPATARIA VITÓRIA - 2º PISO, CENTRO desta cidade. NADA mais havendo a tratar, Foi LAURADA A presente ATA por mim, Ilton de Oliveira, 1º Secretário a mando do sr. Adalberto José de Santana, Presidente eleito, devidamente assinada por toda a diretoria eleita e demais comerciantes que Assim o desejarem, PARA que SURJA SEUS EFEITOS LEGAIS.

ECOPO-
RANGA-ES, 27 de Agosto 1.993

Presidente: Adalberto José de Santana.

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretária:



1º Tesoureiro: *Paula*

2º Tesoureiro: *Felipe Martins net*

DIRETORA SOCIAL: D^{ca} Maria Helena Soares

DIRETORA Relações Públicas: Ena Garcia de Souza

DIRETORIA DO SPC: Therri - ANEXO 122 DE 201

E OS MEMBROS FILIADOS AO CLUBE:

Always M. C.

Forge Luis Pinedo : 14

Ady Monte's note

John Lee & Son

11-11-11

2000 Prothuberis olivacea (DANGE)

Wilson - 7 de Agosto

1000

[illegible]

Josephine

Jose Antonio Lopez
Jose Antonio Lopez

John Howard Wadsworth
Bellevue Hospital

Alejandro Cebre

Martha Gomes Mayfield

W. H. H. H.

Chambers

Alfred
Phillips

Billie Hoza

7/12/21

Abzels (Bilim)

Hair boxes Franco





Ata de Posse e Distribuição de Cargos da Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga realizada no dia 01 de agosto de 2024.

Às dezenove horas, na sede da CDL Ecoporanga, após a composição da mesa formada pelo presidente Carleandro Patrício Lima de Araújo, a secretária Sandra Neylha Alves Pereira, o presidente eleito Weder Pereira Dias, o advogado doutor Evandro Baeta e o superintendente Ilton de Oliveira, foi iniciada a cerimônia de posse pela mestra de cerimônia Marcela Ribeiro pedindo o sócio Luiz Antônio Lima Mendes para fazer uma oração. E em seguida teve a execução do hino da nação lojista. Logo após, Marcela passou a palavra ao superintendente Ilton de Oliveira que autorizado pelo atual presidente e pelos tesoureiros apresentou a prestação de contas dos recursos financeiros que a diretoria anterior deixou, a saber, com saldo na data de 31/07/2024:

Caixa Geral	R\$: 1.669,29
Banestes.....	R\$: 5.202,60
Sicoob	R\$: 30.877,25
Banco do Brasil.....	R\$: 7.966,75
Sicoob Conta Campanha.....	R\$: 2.533,76
Sicoob Aplicação:	R\$: 93.818,08
Subtotal.....	R\$: 142.067,73
Sicoob Conta Capital.....	R\$: 35.439,33
Total Geral:	R\$: 177.507,06

Em seguida o advogado Dr. Evandro Baeta esclareceu para os presentes sobre o pedido apresentado pelo sócio Carlos Guedes de contestação e impugnação, uma vez que não tinha fundamentação foram emitidos os pareceres jurídicos. Logo após Ilton Oliveira em nome de todos os associados, da diretoria e da equipe, fez uma homenagem chamando a frente o presidente Carleandro Patrício Lima de Araújo juntamente com a sua esposa senhora Franciane Hubnner para receber uma bíblia de presente e uma placa de gratidão pelos relevantes serviços prestados a classe lojista durante os seus mandatos. Carleandro emocionado agradeceu a todos pelo privilégio de poder ter contribuído pensando na coletividade diante da importância que a CDL Ecoporanga tem perante a classe lojista e a sociedade.





Logo após, o presidente que está deixando o cargo, o Sr. Carleandro Patrício Lima de Araújo fez o ato empossando o novo presidente Weder Pereira Dias entregando um boton para simbolizar a transferência de cargo, e o novo presidente assinou o termo de posse representando toda diretoria. Dando prosseguimento à programação, a mestra de cerimônia Marcela Ribeiro passou a palavra ao ex-presidente Carleandro Patrício Lima de Araújo para fazer o seu discurso. Carleandro fez questão de agradecer nominalmente cada um dos membros da sua diretoria pelo apoio e dedicação; e também cada um dos funcionários da entidade além de todos os sócios e parceiros, e desejou sucesso ao novo presidente e seus diretores que foram eleitos no dia 28 de junho de 2024 para o triênio 2024/2027. Logo após foi a vez do novo presidente fazer o uso da tribuna, dizendo se sentir honrado pelo cargo de presidente desta instituição séria que é a CDL Ecoporanga e que fará todo esforço para dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado ao longo dos anos pelos ex-presidentes e seus diretores junto com a sua diretoria e com o apoio da equipe de colaboradores da entidade.

Diretoria Eleita

Diretor Presidente: **Weder Pereira Dias**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 14.147.923 SSP, inscrito no CPF sob o nº 107.132.317-26, residente na Rua Cristo Rei, 560, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa WEDER PEREIRA DIAS – QUALITY REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.221.400/0001-09, com sede em Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor 1º Vice Presidente: **Carleandro Patrício Lima Araújo**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 1.383.910-ES, inscrito no CPF sob o nº 086.241.397-40, residente na Rua Ruy Cortês, 213, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa CARLEANDRO PATRÍCIO LIMA ARAÚJO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.614.359/0001-47, com sede na Rua Ruy Cortês, 12, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor 2º Vice Presidente: **Zenilton Alves França**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 11.005 214 - MG, inscrito no CPF sob o nº 959.204.185-49, residente na Rua José Milton Chequer, 33, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa Sun Bali Beach Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.044.016/0001-76, com sede na Rua João Hipólito, nº 25, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

[Handwritten signatures]





Diretora 1ª Secretária: **Sandra Neylha Alves Pereira**, brasileira casada, empresária, portador (a) do RG nº 1.328.675, inscrito no CPF sob o nº 082.757.797-40, residente na Rua dos Operários, 367, centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócia administradora da empresa JADERJANYO TEODORO SIQUEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.867/0001-94, com sede na Rua Juiz Cristalino de Abreu, 131, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretora 2ª Secretária: **Cléria Marta Ferreira Souza Costa**, brasileira, casada, empresária, portador (a) do RG nº 1.165.870-ES, inscrito no CPF sob o nº 007.871.897-07, residente na Av. Milton Mota, nº 615, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio(a) administrador (a) da empresa SOUZA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.409.207/0001-02, com sede na Av. Milton Mota, SN, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor 3º Secretário: **Wesley Leblanck de Castro**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 2.127.251 ES, inscrito no CPF sob o nº 127.317.647-24, residente na Praça Presidente Getúlio Vargas, 3200, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio(a) administrador (a) da empresa WL DE CASTRO VERDE NATURE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.758.878/0001-02, Av. Praça João Corsino de Freitas, 20, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor 1º Tesoureiro: **Marcone Meireles Silva**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 6053.996/MG, inscrito no CPF sob o nº 427.677.506-00, residente na Rua Ana Aurora Rossoni, 178 Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa DROGARIA ZM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.372.347/0001-09, com sede na Av. Milton Mota, 786, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor 2º Tesoureiro: **Walter José Pereira**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 1358848-SSPES, inscrito no CPF sob o nº 045.615.397-78, residente na Rua Ruy Cortes, SN, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa MDL - PEREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.977.265/0001-44, com sede na Rua Rui Cortês, nº 178, Bairro centro Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor 3º Tesoureiro: **Carlos Rodrigues Lima**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº M 1167184-MG, inscrito no CPF sob o nº 326.946.526-20, residente na Rua Rui Cortes, 256, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa ABNER PALMELA RODRIGUES ARMARINHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.586.806/0001-18, com sede na Av. Milton Mota, SN, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;





Diretor de Serviços de Proteção ao Crédito – Produtos, Serviços e TI: **Ilson Lopes Cansado**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 384.663-ES, inscrito no CPF sob o nº 574.360.707-97, residente na Rua Noemia Martins, 187, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa VALRENE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.657.819/0001-51, com sede na Av. Milton Mota, SN, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor Relações Pública: **Gabriel Oliveira Lima**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 18.839.739 MG, inscrito no CPF sob o nº 132.833.497-03, residente na Av. Milton Mota, 2960, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa TECH MUNDO TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.982.902/0001-88, com sede Av. Milton Mota, 802, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Diretor Social: **Jean Carlo Mattedi**, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 13.796.718 MG, inscrito no CPF sob o nº 057.528.667-90, residente na Rua Valdemar Figueiredo Gomes, 101, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio administrador da empresa RESTAURANTE MATTEDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.403.340/0001-45, com sede na Praça do Mercado, SN - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal – Efetivo: **Marcus Rogério Fagundes**, brasileiro casado, empresário, portador (a) do RG nº 897.662 ES, inscrito no CPF sob o nº 022.843.727-08, residente na Rua João Antônio Teixeira, SN, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio(a) administrador (a) da empresa MARCUS ROGÉRIO FAGUNDES MEE, MG ART ACABAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.535.452/0001-66, Av. Floriano Rubim, 1082, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Conselho Fiscal – Efetivo: **Rodrigo Almeida Gabriel**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 1.824.347- ES, inscrito no CPF sob o nº 093.063.557-42, residente na Av. Jorvalim Jerônimo de Souza, 699, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio (a) administrador (a) da empresa P 2 DOCES E FESTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.947.065/0001-03, Av. Jorvalim Jerônimo de Souza, 699, Centro, Ecoporanga/ES, 35, CEP: 29.850-000;

Conselho Fiscal - Efetivo: **Luiz Antônio Lima Mendes**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 21.221.945-MG, inscrito no CPF sob o nº 183.948.447-07, residente na Rua Santa Mônica, 504, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio(a) administrador (a) da empresa CAMILA RAMOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob



39.710.187/0001-52, Av. Jorvalim Jerônimo de Souza, 380, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;



Conselho Fiscal - Suplente: **Conceição Aparecida Zortéa**, brasileira casada, empresária, portador (a) do RG nº 860.685-ES, inscrito no CPF sob o nº 948.363.107-68, residente na Rua José Milton Chequer, 351, Casa, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio(a) administrador (a) da empresa Incomol Madeiras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.431.188/0001-89, Av. Floriano Rubim, 1166, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Conselho Fiscal - Suplente: **Geraldo Viana Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 1.724.279-ES, inscrito no CPF sob o nº 104.891.677-48, residente na Rua José Alves Pereira, 16, Angélica Palácio Dal Col, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio(a) administrador (a) da empresa Raquel Nicolau Nunes - Merceria Nunes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.646.562/0001-00, Rua Flauzina Rosa de Souza, 117, Vale Encantado, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Conselho Fiscal - Suplente: **Maria Aparecida da Silva Conceição**, brasileira casada, empresária, portador (a) do RG nº 131.090-59 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 059.398.057-36, residente na Rua Selenia da Silva Vital, 69, Casa, Jardim Paulista, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, sócio (a) administrador (a) da empresa Maria Aparecida da Silva Conceição, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.646.562/0001-00, na Praça João Corsino de Freitas, 12, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000;

Logo após a distribuição de cargos acima, o Sr. Weder Pereira Dias, já falando como presidente eleito agradeceu a presença de todos. No final foi feito um momento de fotos da nova diretoria. Vale ressaltar que o ato de posse por se tratar de um evento festivo acontece após as eleições de acordo com o Artigo 27; informamos ainda que os Associados foram convidados através do grupo do WhatsApp. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião de posse e a ata vai assinada por mim Sandra Neylha Alves Pereira, que secretariei e transcrevi e pelo presidente Weder Pereira Dias.


Weder Pereira Dias
Presidente


Sandra Neylha Alves Pereira
1ª Secretária





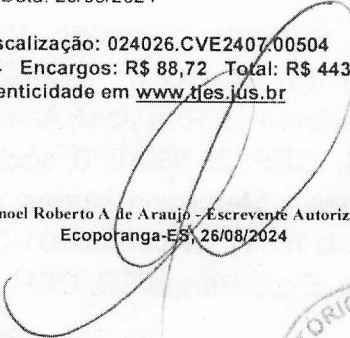
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Cartório 1º Ofício de Ecoporanga/ES
Oficial Titular – Higor de Sá Almeida

Protocolo: nº 936 Data Protocolo: 26/08/2024 Talão: nº 966
Averbação: nº 7/ RG 82A Livro 13 A Fls 10/19
Data: 26/08/2024

Selo Digital de Fiscalização: 024026.CVE2407.00504
Emolumentos: R\$ 355,04 Encargos: R\$ 88,72 Total: R\$ 443,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Manoel Roberto A de Araujo - Escrevente Autorizado
Ecoporanga-ES, 26/08/2024



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.351.435/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/1993
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MILTON MOTA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSABREU_MVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3755-1945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 10:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.351.435/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/1993
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MILTON MOTA	NÚMERO 642	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSABREU_MVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3755-1945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2025 às 10:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA,
Espírito Santo – CDL ECOPORANGA, REALIZADA
EM 27/12/2010, NO AUDITÓRIO DA CDL
ECOPORANGA, SITO À AV. MILTON MOTA,
Nº 642 CENTRO – ECOPORANGA-ES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de dois mil e dez (2010), às 19 (dezenove) horas, reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais associados, na sede da CDL ECOPORANGA, sito à Avenida Milton Mota, 642 - Centro, ECOPORANGA, ES, conforme convocação enviada aos associados efetivos e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o Presidente ADALBERTO JOSÉ DE SANTANA, efetuado a primeira convocação as 18:30hs e a segunda convocação as 19hs, onde como Presidente da Assembleia, solicitou a mim Débora Kristyna Silva, Secretária da CDL, para fazer a leitura da convocação, o que foi feito. A seguir o Presidente dando andamento na ordem do dia, que era tratar da adequação e / ou da reformulação do estatuto da CDL ECOPORANGA, conforme instruções recebidas da FCDL ES e ter a provação da prorrogação do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal até 31 de dezembro de 2010. O Presidente ADALBERTO JOSÉ DE SANTANA dando continuidade na Assembleia solicitou a mim Débora Kristyna Silva, secretária da CDL ECOPORANGA, que secretariasse para no fim também assinar essa ata. O Presidente ADALBERTO JOSÉ DE SANTANA fez a leitura dos artigos e parágrafos que seguem abaixo, formalizando a cada fim de Capítulo a sua aprovação, como segue:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noêmia Martins, 244
Ecoporanga - ES

CAPÍTULO I

DA CÂMARA,
SUAS FINALIDADES, DURAÇÃO E SEDE.

Artigo 1º - A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ECOPORANGA, ES, doravante designada pela sigla CDL, é uma entidade civil, sem fins ECONÔMICOS, com sede e foro na cidade de ECOPORANGA, estado do Espírito Santo, fundada em 27 de Agosto de 1993, que se regerá pelo presente estatuto e supletivamente pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - Têm a CDL ECOPORANGA como finalidades essenciais:

- a) Congregar os dirigentes do comércio, indústrias e serviços da Região do Município de ECOPORANGA, visando constituir-se em centro de defesa dos interesses comuns da classe, e, sobretudo, propiciar, paralelamente, o fortalecimento cada vez maior das relações de amizade e do espírito de solidariedade entre eles.
- b) Cooperar com as entidades públicas e privadas nos assuntos que se relacionam, direta e indiretamente, com o comércio e serviços.
- c) Realizar, em caráter permanente, estudos e pesquisas nos domínios da atividade comercial em geral e do comércio e serviços em





particular, com o objetivo de manter os seus associados atualizados com as modernas técnicas de comércio e o desenvolvimento da política de vendas, promovendo a sua divulgação.

d) Articular-se com entidades congêneres, visando o intercâmbio de informações, de experiências e novas técnicas introduzidas no campo específico da atividade comercial e de serviços, tendentes a oferecer melhor serviço ao público-consumidor.

e) Incumbir-se do planejamento e organização dos serviços de utilidade para as empresas associadas, baixando, no momento próprio, o regulamento específico.

f) Ser ou Criar entidade instituidora de regime de previdência privada, de caráter complementar e organizada de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, tendo por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário nos domínios da atividade do comércio e serviços em geral, e das empresas e entidades vinculadas e ou conveniadas à **CDL ECOPORANGA**, de acordo com a Constituição Federal e na forma da legislação vigente.

g) Promover a assinatura de convênios junto às instituições financeiras dentro e/ou fora do país, fomentando e disponibilizando para seus associados linhas especiais de financiamentos e créditos.

h) Criar sob sua responsabilidade, um Núcleo em sua Câmara de Dirigentes Lojistas que se denominará **CDL Jovem - ECOPORANGA**, e o Presidente designará um coordenador.

Artigo 3º - O prazo de duração da **CDL ECOPORANGA** é indeterminado e a sua dissolução somente poderá ocorrer mediante deliberação aprovada por noventa por cento, no mínimo, de seus sócios efetivos, em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim.

Artigo 4º - A **CDL ECOPORANGA** tem sede e foro jurídico na cidade de **ECOPORANGA / ES**.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - A **CDL ECOPORANGA** é constituída dos seguintes órgãos

- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria
- II – Conselho Fiscal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A **Assembleia Geral** é o órgão soberano de deliberação, competindo-lhe privativamente:

- a) Alterar ou reformar os estatutos.
- b) Eleger a diretoria, e o conselho fiscal.
- c) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens do patrimônio da **CDL ECOPORANGA**.
- d) Autorizar a constituição de dívida que exceda valor maior do que 25% (Vinte e cinco por cento) do valor dos bens patrimoniais da **CDL ECOPORANGA**.
- e) Examinar os atos e contas da diretoria, aprovando-os ou não.
- f) Deliberar sobre a dissolução da CDL. Observando o "quorum" no Art. 3º deste Estatuto.
- g) Conhecer e julgar dos recursos interpostos de decisões da Diretoria e dos previstos nos artigos 24º e 25º deste Estatuto.

Artigo 7º - A **Assembleia Geral** não discutirá, bem como não tomará qualquer deliberação, sobre matéria não contemplada na ordem do dia ou fora dos limites desta, salvo quando o assunto for de caráter urgente. Nesta hipótese, a Assembleia votará preliminarmente, e caso acolha a urgência do tema, o submeterá à discussão e votação.

Artigo 8º - A **Assembleia Geral** é Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 9º - O **Edital de Convocação** será publicado resumidamente em jornal de grande circulação ou por envio de correspondência postada ou E-mail ou Fac-símile a todos os sócios Fundadores e Efetivos, que estejam legalmente, com os seus direitos estatutários em vigor, conforme o presente estatuto, e ainda deverá ser afixado em local visível na sede da CDL, 30 (trinta) dias da data fixada para a Eleição.

Parágrafo Único – Em primeira convocação, a Assembleia Geral somente deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) no mínimo dos sócios Efetivos com direito a voto (que são os sócios Fundadores e Efetivos, que estão legalmente com os seus direitos estatutários em vigor), instalando-se, todavia, em segunda convocação com qualquer número de sócios Fundadores e Efetivos presentes com direito a voto(que são os sócios Fundadores e Efetivos, que estão legalmente com os seus direitos estatutários em vigor) , quando deliberará validamente, observando-se, todavia, em qualquer convocação o "quorum" a que se refere o Art.13º para deliberação sobre matérias nas alíneas "a" e "b" do Art. 6º deste Estatuto.

Artigo 10 - Compete à Diretoria a convocação da Assembleia Geral, nos casos e para os fins previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral também poderá ser convocada:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noêmia Martins, 244
Ecoporanga - ES





à) Pelo Conselho Fiscal, se a Diretoria retardar por mais de quinze dias, a convocação da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição dos membros da Diretoria e do próprio Conselho Fiscal.

b) Por mais de dois terços de sócios Fundadores e Efetivos (Legalmente em dia com as suas obrigações estatutárias) quando a Diretoria não atender, no prazo de oito dias, a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação para exame e apreciação de assuntos graves e urgentes.

Artigo 11 - Somente têm qualidade para comparecer às Assembleias Gerais, bem como votar e serem votados, os sócios Fundadores e Efetivos (Legalmente em dia com suas obrigações estatutárias), por seus diretores ou representantes legais, devidamente credenciados, sendo vedado o voto por procuração de procurador não pertencente aos quadros da empresa.

Parágrafo Único – Os demais sócios (Legalmente em dia com suas obrigações estatutárias) podem participar das Assembleias Gerais, discutirem a matéria submetida à deliberação, sem direito a voto.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada, respectivamente, pelo Presidente e pelo 1º Secretário da CDL ECOPORANGA, observadas as normas de substituição destes, compondo-se, assim, a mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 13 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 14- A Assembleia Geral se realizará:

I – Ordinariamente:

a) A cada ano, entre os meses de Março a Novembro para examinar os atos da Diretoria

b) A cada três anos, para proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecidos os prazos para convocação.

II – Extraordinariamente:

a) Nas hipóteses previstas neste estatuto.

b) Sempre que convocada pelo seu Presidente, ou por 50% (Cinquenta por cento) dos sócios Fundadores e Efetivos (Legalmente em dia com suas obrigações estatutárias).

DAS ELEIÇÕES E DO REGISTRO DE CANDIDATOS

Artigo 15 - As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão procedidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria anterior.

Artigo 16– As eleições serão realizadas na sede da entidade, onde deverá haver mesa coletora instalada.

Artigo 17 - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, antes da data da eleição.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





Artigo 18 - O requerimento para registro de chapas, em 02 (duas) vias, será encaminhado ao presidente da entidade, sendo assinada pelo candidato a presidência da chapa.

Artigo 19 - Além do requerimento, o registro será instruído dos seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação do candidato.
- b) Declaração de idoneidade, firmada pelo candidato de próprio punho.
- c) Cópia da carteira de identidade.
- d) Documento que comprove exercício na categoria de sócio Efetivo ou Fundador (Legalmente em dia com suas obrigações estatutárias), a mais de dois anos (vinte e quatro meses) como sócio efetivo na entidade e a condição de Titular de firma individual, Sócio de empresa por cota de participação, Diretor, Acionista, Membro do conselho de administração de sociedade anônima, ou Administrador com poderes de representação da empresa.

Parágrafo Único - A Ficha de Qualificação do candidato deverá conter os seguintes dados.

- a) Nome; Endereço; Estado Civil; Numero da carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física do M. Fazenda.
- b) Razão Social da empresa, Endereço, Código na CDL ECOPORANGA.

Artigo 20 - Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente da entidade providenciará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a lavratura da ata e a conseqüente comunicação a todos os associados, mencionando o prazo para impugnação de candidaturas, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação das chapas registradas.

Parágrafo Único - Nas chapas que vierem a ser feitas, serão indicados todos os cargos de Diretoria, a saber: Diretor Presidente, 1º Diretor Vice Presidente, 2º Diretor Vice Presidente, 1º Diretor-Secretário, 2º Diretor-Secretário, 3º Diretor-Secretário, 1º Diretor-Tesoureiro, 2º Diretor-Tesoureiro, 3º Diretor-Tesoureiro Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Serviço de Proteção ao Crédito - Produtos - Serviços e TI.

Artigo 21 - Atendidas as restrições estatutárias, somente podem votar e serem votados os sócios Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

Artigo 22 - As eleições processar-se-ão por escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro votante presente ou legalmente credenciado.

Parágrafo Primeiro - A mesa que apurará os votos será composta de quatro sócios designados pelo Presidente da Assembléia, sendo três Efetivos e podendo um deles ser sócio-contribuinte.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





Parágrafo Segundo – Em caso de somente uma chapa ser registrada, a mesma poderá ser declarada vencedora por aclamação simples, respeitando - se os prazos estabelecidos neste estatuto, na assembléia.

Artigo 23 - Em caso de empate dentro da mesma eleição, considerar-se-á eleito para o cargo o mais velho em idade e, se persistir o empate, a escolha será feita por meio de sorteio.

Parágrafo Único – Terminada a apuração e conhecidos os resultados, o Presidente proclamará os eleitos que tomarão posse na data pré-fixada no presente estatuto.

Artigo 24 - Cabe recurso à Assembléia Geral para anular as deliberações adotadas em Assembléia Geral para fins eletivos, quando esta for irregularmente convocada ou instalada, ou se for violada a lei ou este estatuto, ou ainda estiver eivada de erro, dolo, fraude ou simulação.

Artigo 25- O prazo para a interposição do recurso previsto no artigo anterior prescreve em trinta dias, a contar da data da realização da Assembléia Geral, e só poderá ser interposto por sócio Fundador e Efetivo (Legalmente em dia com suas obrigações estatutárias) que tenha participado da votação.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral convocada no prazo de 05 (cinco) dias da data do protocolo, julgará o recurso, acolhendo-o ou não, por maioria dos votos dos sócios Fundadores e Efetivos (Legalmente em dia com suas obrigações estatutárias) presentes.

Parágrafo segundo - Conhecido e provido o recurso, haverá nova eleição, observadas as normas estatutárias que disciplinam a matéria.

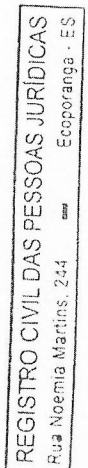
SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitida uma única reeleição para Presidente, é o ORGÃO EXECUTIVO da CDL ECOPORANGA, constituindo de 13 (Treze) membros, com as seguintes designações: Diretor Presidente, 1º Diretor Vice Presidente, 2º Diretor Vice Presidente, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 3º Diretor Secretário, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro, 3º Diretor Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Serviço de Proteção ao Crédito – Produtos, Serviços e TI.

Parágrafo primeiro - Os cargos da Diretoria da CDL ECOPORANGA, são privativos dos Sócio-Efetivos e Fundadores. Contudo, 02 (dois) dos cargos da Diretoria, com exceção de Presidente, Diretor Vice-Presidente, e Diretor Tesoureiro, poderão ser exercidos por um sócio-contribuinte.

Parágrafo segundo - A Diretoria poderá indicar além dos Membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, os seguintes diretores: Diretor Jurídico e mais 09 (nove) Diretores Adjuntos.





Artigo 27 - A posse da Diretoria eleita ocorrerá no quinto dia útil subsequente ao término do mandato da Diretoria anterior, salvo motivo de força maior, Assumindo os trabalhos da entidade a partir desta data, após a prestação de contas da diretoria anterior.

Artigo 28 - O Diretor que, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a 04 (quatro) sessões ordinárias consecutivas, ou seis sessões intercaladas será considerado resignatário.

Artigo 29 - A Diretoria somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus diretores e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número, cabendo ao Presidente a direção dos trabalhos e, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e, na falta ou impedimento deste pelo diretor na ordem estabelecida no Art. 26º deste estatuto.

Artigo 30 - Nos casos de licença ou vacância, a Diretoria fará a substituição do Diretor ou Membro do Conselho Fiscal, através de aprovação de nome indicado pelo Presidente.

Parágrafo Único - No caso de haver outra indicação proposta por membro da Diretoria, será realizada uma escolha através de escrutínio secreto por maioria simples dentre os diretores presentes à reunião, que elegerá o Diretor que completará o mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 31- Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- b) Convocar Assembléia Geral Ordinária na época designada pelo presente Estatuto e Extraordinária nos casos que couber.
- c) Aprovar as resoluções Internas da CDL.
- d) Deliberar sobre a guarda e a aplicação dos bens da CDL ECOPORANGA.
- e) Aprovar o plano de cargos e salários dos colaboradores da CDL ECOPORANGA.
- f) Apresentar à Assembléia Geral o Balanço e Relatórios anuais, acompanhados de parecer subscrito pelo Conselho Fiscal, com expressa consignação dos votos respectivos.
- g) Deliberar sobre a admissão de Sócio-Efetivo e Sócio-Contribuinte e Honorário.
- h) Conceder licença a qualquer Diretor.
- i) Aplicar as penas de advertência e de censura aos sócios.
- j) Propor à Assembléia Geral a concessão do título de Sócio Honorário.
- k) Autorizar a concessão de Sócios Honorários.
- l) Submeter à apreciação da Assembléia Geral a autorização de alienação de bens do patrimônio social.
- m) Fixar as taxas de admissão dos sócios contribuintes e as mensalidades de todas as categorias de sócios. Aprovar os valores das

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES





contribuições e serviços prestados aos seus associados que entrarão em vigor imediatamente.

O) Fazer ata de suas reuniões, incluindo pauta de assuntos pendentes;

P) Participar das reuniões de diretoria;

Q) Formar comissões permanentes ou provisórias.

R) Elaborar calendário com dia da semana para a realização de reuniões de diretoria e das comissões permanentes ou provisórias, presididas por um de seus membros por eles escolhidos.

S) Analisar mensalmente em reunião ordinária, os balancetes da entidade e após sua aprovação disponibilizar aos associados.

Parágrafo primeiro – as decisões das comissões necessitam obrigatoriamente da homologação do presidente “ad referendum” da diretoria.

Artigo 32 - Os Diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da CDL ECOPORANGA em virtude de ato regular de gestão, salvo se procederem à dolosa e/ou culposamente.

DO PRESIDENTE

Artigo 33 - **Compete ao Presidente**, em conjunto com o Vice-Presidente, a representação ativa e passiva da CDL ECOPORANGA, em juízo ou fora dele, e individualmente.

a) **Cumprir e fazer cumprir este estatuto.**

b) Presidir as reuniões da Diretoria e as da Assembléia Geral, assinando o edital de convocação desta.

c) Submeter à Diretoria os Projetos de Resoluções Internas da CDL ECOPORANGA e dos Serviços que a CDL ECOPORANGA venha a realizar e fazer.

d) Propor planos de trabalho e promover a execução dos que for aprovado pela Diretoria.

e) Rubricar livros, documentos e assinar a correspondência da CDL ECOPORANGA.

f) Praticar os atos necessários à boa administração da CDL ECOPORANGA, tais como: organizar serviços, admitir, contratar terceiros, promover, suspender, elogiar e despedir empregados, bem como conceder férias e licenças.

g) Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que a CDL ECOPORANGA deva representar-se.

h) Coordenar o desempenho político-administrativo e econômico-financeiro da CDL ECOPORANGA, através de seus Diretores.

i) Participar ou designar representantes para participar dos encontros lojistas e convenções mediante aprovação prévia por parte da diretoria, do orçamento para estas despesas.

j) Nomear os representantes efetivos em conselhos ou Comissões externas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





Parágrafo Único – Os atos que impliquem responsabilidade financeira para a CDL ECOPORANGA e movimentação de contas bancárias serão sempre assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo 1º, 2º, ou 3º Tesoureiro, respeitada a ordem de sucessão.

DO DIRETORES VICE - PRESIDENTES (1º e 2º).

Artigo 34- Compete ao Diretores Vice Presidentes, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, auxiliar o Presidente em todas as suas funções e, substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância do cargo, bem como a representação ativa e passiva da CDL ECOPORANGA, em juízo ou fora dele, em conjunto com o Presidente.

Parágrafo primeiro – Compete também, ao Diretor Vice Presidente auxiliar o 1º, 2º Diretor Secretário e substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância.

Parágrafo segundo – a substituição implica na cumulação dos cargos.

DO 1º e 2º e 3º DIRETOR SECRETÁRIO

Artigo 35- São atribuições do 1º e , 2º e 3º Diretor Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Zelar pela atualização e guarda dos livros, atas, registro do quadro social e documentos respectivos.
- c) Distribuir aos diretores cópias dos trabalhos em pauta, secretariar as sessões da Diretoria e coordenar a elaboração das atas.
- d) Assinar com o Presidente, quando for o caso, o expediente externo da CDL ECOPORANGA.
- e) Desempenhar quaisquer trabalhos extraordinários de que seja incumbido pelo Presidente, desde que se relacionem com as suas atividades.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor Vice – Presidente, auxiliar o 1º e 2º Diretor Secretário e substituí-los em suas faltas, impedimentos ou em caso de vacância.

Parágrafo segundo – a substituição implica na cumulação de cargos.

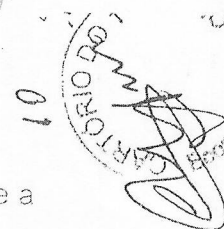
DO 1º e 2º e 3º DIRETOR TESOUREIRO

Artigo 36 - Compete ao 1º e 2º e 3º Diretor Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Dirigir o setor Financeiro, mantendo-o atualizado e informado sobre os assuntos da sua competência.
- c) Efetuar a arrecadação da receita e o pagamento de despesas.
- d) Assinar, com o Presidente, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a CDL ECOPORANGA, inclusive títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento.
- e) Zelar pelo patrimônio da CDL ECOPORANGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





f) Fazer conferência trimestral relativa à existência dos bens e a sua conservação.

g) Zelar pela guarda dos documentos pertinentes a bens patrimoniais.

h) Comunicar à Diretoria as oscilações ou mutações patrimoniais.

i) Apresentar o balancete do movimento do Financeiro da CDL ECOPORANGA, e anualmente, o balanço geral e a demonstração da Receita e da Despesa na AGO.

Parágrafo primeiro – Compete ao 2º e 3º Diretor Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em todas as suas funções e substituí-los, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

Parágrafo segundo – a substituição implica na cumulação dos cargos.

DO DIRETOR SOCIAL

Artigo 37 - Compete ao Diretor Social:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

b) Auxiliar na promoção de cursos, palestras e seminários instrutivos que concorram para o aprimoramento dos associados.

c) Coordenar a realização de eventos sociais elaborando calendário e promovendo a sua divulgação.

d) Auxiliar e assessorar o Presidente nos contatos com os diversos membros da sociedade, bem como em outros que lhe forem delegados.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor de Relações Públicas auxiliar o Diretor Social em todas as suas funções e substituí-lo, em suas faltas, impedimentos ou vacância.

DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Artigo 38 - Incumbe ao Diretor de Relações Públicas:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

b) Dirigir os serviços de divulgação institucional da CDL ECOPORANGA.

c) Coordenar a realização institucional de todos os eventos promocionais da CDL ECOPORANGA.

d) Promover a captação de novos sócios a CDL ECOPORANGA, assim como zelar pela boa relação entre os atuais associados e membros da Diretoria.

e) Acompanhar a Coordenação e a assessoria de comunicação e as relações com a imprensa e os eventos patrocinados ou realizados pela CDL ECOPORANGA.

Parágrafo Único – Compete ao Diretor Social além de todas as suas funções substituir o Diretor de Relações Públicas em suas faltas, impedimentos ou vacância.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





DO DIRETOR de SPC – PRODUTOS E SERVIÇOS / TI.

Artigo 39 - Ao Diretor de SPC, Produtos, Serviços e TI, compete: superintender os serviços concernentes ao SPC e outros Serviços, Produtos e Tecnologia da Informação, que venham a fazer parte da **CDL ECOPORANGA**, na forma do disposto no Regulamento do DASPC e do SPC-Brasil, e dos dispositivos Legais em vigor no país. Apresentando à Diretoria, trimestralmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desses órgãos.

a) Assessorar o Presidente no acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela **CDL ECOPORANGA**, bem como acompanhar a expansão do quadro de associados da entidade.

b) Acompanhar os trabalhos de comercialização dos produtos e serviços da **CDL ECOPORANGA**.

d) Manter-se atualizado nos assuntos de SPC, SPC BRASIL e DASPC. Participar de eventos promovidos pelo sistema CNDL.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 - Sem prejuízo dos poderes da Assembléia Geral, a administração da **CDL ECOPORANGA**, será fiscalizada por um Conselho Fiscal composto de 03 (três) sócios, sendo todos efetivos, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, coincidentes com a eleição da Diretoria, permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Serão eleitos 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, sendo estes, todos Sócios efetivos.

Artigo 41 - Aos membros do Conselho Fiscal incumbem, individual ou conjuntamente, os deveres seguintes:

a) Examinar, em qualquer tempo, e pelo menos de três em três meses, os livros, atas, documentos e quaisquer papéis da **CDL ECOPORANGA**, emitindo sobre eles o parecer respectivo.

b) Emitir parecer sobre as contas e balanços anuais.

c) Convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 42 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de seis em seis meses, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exijam, sendo suas decisões adotadas por maioria de votos.

Artigo 43 - Nos casos de licença ou vacância dos cargos de conselheiros fiscais, observar-se-á o disposto no artigo 30, do presente estatuto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Artigo 44 - Poderão ser sócios efetivos e sócios contribuintes da CDL ECOPORANGA, por seus Diretores, as empresas estabelecidas na Região do Município de ECOPORANGA – ES, que atuam na faixa específica do comércio e serviços.

Artigo 45 - São quatro as categorias de sócios da CDL ECOPORANGA:

- a) Sócios – Fundadores.
- b) Sócios – Efetivos.
- c) Sócios – Contribuintes.
- d) Sócios – Honorários.

Parágrafo primeiro – São Sócios – Fundadores, os Sócios que assinaram a Ata de Fundação (Constituição) da CDL ECOPORANGA.

Parágrafo segundo: São Sócios-Efetivos as Pessoas Jurídicas que atuam no setor do comércio, na área geográfica de atuação da CDL ECOPORANGA, com mais de 02 (dois) anos como sócio-contribuinte e que manifestaram o interesse de mudar para a categoria de Sócio –Efetivo, através de ofício ao Presidente da Entidade.

Parágrafo Terceiro - São Sócios Contribuintes as outras Pessoas Jurídicas e Físicas que atuam em qualquer área de atividade comercial, industrial e serviços da Região de ECOPORANGA e que tiveram suas propostas de admissão aprovadas pela Diretoria.

Inciso único – A esta categoria de sócio (contribuinte) é vedado o direito de votar e ser votado.

Parágrafo quarto – São Sócios Honorários os que, pertencendo ou não ao quadro social da CDL ECOPORANGA, tenham este título por serviços de alta relevância prestados a CDL ECOPORANGA ou ao Comércio de ECOPORANGA, os são indicados por um Diretor e aprovado pela Diretoria.

Artigo 46 - A proposta de admissão dos Sócios Efetivos deverá ser acompanhada de comprovação de sua constituição, sendo tal proposta aprovada pela Presidência e submetida à homologação, em reunião ordinária da Diretoria da entidade por votação da maioria dos presentes.

Artigo 47 - A proposta de admissão de sócio-contribuinte e, uma vez aprovada pela Presidência, não será submetida à homologação da Diretoria.

Artigo 48 - O desligamento de sócio da CDL ECOPORANGA obedecerá ao disposto neste estatuto.

Parágrafo primeiro - O Sócio-Efetivo se desligará da CDL ECOPORANGA, observando as normas previstas neste Estatuto.

Parágrafo segundo - O Sócio-Efetivo deverá comunicar o seu motivo de desligamento à Diretoria, em carta protocolada ou registrada, e os

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noémia Martins, 244
Ecoporanga - ES





demais esclarecimentos que julgar convenientes, nos termos deste Estatuto, desde que esteja quite com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo terceiro - O sócio-contribuinte que quiser desligar-se da CDL ECOPORANGA, por qualquer motivo, poderá fazê-lo mediante carta dirigida à Diretoria comunicando seu propósito e desde que esteja quite com as suas obrigações estatutárias.

Parágrafo quarto - O sócio que ficar em atraso por noventa dias com o pagamento das mensalidades e ou serviços utilizados (Obrigações estatutárias) será automaticamente desligado do quadro social da CDL ECOPORANGA, tendo o seu CNPJ, Registrado no SPC Brasil. Com 10 dias de atraso, com suas obrigações estatutárias, terá o seu código para Consultas e Registros no SIC SPC Brasil, BLOQUEADOS AUTOMATICAMENTE, independente de qual for a sua condição e categoria.

Artigo 49 - Não poderão ser eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da CDL ECOPORANGA, para um mesmo período de mandato, mais de um representante de uma mesma empresa associada.

Artigo 50 - Poderá ser admitido na Categoria de Associados Contribuintes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que exerçam ou representem atividade econômica no âmbito do município de ECOPORANGA.

Parágrafo primeiro - Pessoas jurídicas, condomínios e profissionais liberais de boa reputação e conceitos adquiridos na prática da vida comercial.

Parágrafo segundo - Os profissionais liberais e Pessoas Físicas, antes de serem admitidos, deverão justificar junto a os motivos pelos quais pretendem se Associar a Entidade.

Parágrafo Terceiro - Os condomínios, por si ou por administradoras, só serão admitidos se prevista essa possibilidade em convenção ou em ata de assembléia geral do condomínio.

Parágrafo quarto - A Diretoria da entidade poderá aceitar a filiação de empresas não referenciadas nos parágrafos acima conforme deliberação da assembléia geral.

Parágrafo quinto - A liberação para a utilização dos serviços postos a disposição dos associados serão regrados na forma contratada ou conveniada.

SEÇÃO ÚNICA

DOS DIREITOS E DEVERES

DOS DIREITOS

Artigo 51 É prerrogativa dos sócios da CDL ECOPORANGA, no gozo de seus direitos sociais a utilização de todos os Produtos, Serviços e TI, oferecidos pela entidade, além de ter tratamento diferenciado nos valores de investimento de cursos, treinamentos, palestras, workshops e seminários, e em todos os serviços ofertados pela entidade, e, de acordo com a sua categoria, os seguintes:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noêmia Martins, 244
Ecoporanga - ES





I – Do Sócio-Efetivo:

- a) Cumprir e Fazer Cumprir este estatuto.
- b) Comparecer às Assembléias Gerais e nelas deliberar.
- c) Tomar parte nas reuniões de Diretoria, quando convidados, sem voto, nelas debatendo e oferecendo sugestões.
- d) Propor Sócios Efetivos e Contribuintes, atendidas as exigências deste Estatuto.
- e) Ter acesso à sede social acompanhado de visitantes e convidados.
- f) Participar das reuniões sociais da CDL.
- g) Votar e ser votado.
- h) Recorrer a Diretoria ou à Assembléia Geral nos casos previstos neste estatuto.

II – Do Sócio-Contribuinte:

- a) **Cumprir e Fazer Cumprir este Estatuto.**
- b) Comparecer às Assembléias Gerais e nelas discutir, sem direito a voto.
- c) Tomar parte nas reuniões da Diretoria, quando convidados, sem direito a voto, nelas debatendo e apresentando sugestões.
- d) Ter livre acesso à sede social, acompanhado de visitantes e convidados.
- e) Participar das reuniões sociais da CDL.
- f) Ser votado, conforme o artigo 30, Parágrafo 1º, deste estatuto.

III – Do Sócio-Honorário:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais.
- b) Participar das reuniões sociais da **CDL ECOPORANGA**.

IV – Do Sócio-Fundador:

- a) Os mesmos diretos do Sócio Efetivo.

DOS DEVERES

Artigo 52 - São deveres dos sócios da CDL ECOPORANGA:

I – Do Sócio-Efetivo:

- a) **Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto:**
- b) Velar pela existência, fins e prestígio da **CDL ECOPORANGA**.
- c) Aceitar os mandatos e encargos que lhes forem confiados pela **CDL ECOPORANGA** e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos.
- d) Pagar em dia as taxas e contribuições que lhes couberem, sob pena de perda de seus direitos sociais.
- e) Cumprir e observar este Estatuto.
- f) Comparecer e observar às Assembléias Gerais de eleição.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244 – Ecoporanga - ES





II – Do Sócio-Contribuinte:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Velar pela existência, fins e prestígio da CDL **ECOPORANGA**.

c) Aceitar os mandatos e encargos que lhes forem confiados pela **CDL ECOPORANGA** e cooperar com os que forem investidos de tais mandatos e encargos.

d) Pagar em dia as taxas e contribuições que lhes couberem, sob pena da perda de seus direitos sociais.

- e) Cumprir e observar este Estatuto.

III – Do Sócio-Honorário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Velar pela existência, fins e prestígio da CDL **ECOPORANGA**.

- c) Cumprir e observar este Estatuto.

IV – Do Sócio-Fundador:

- a) Os mesmos deveres do Sócio Efetivo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Artigo 53 - As infrações aos dispositivos deste Estatuto sujeitam os sócios às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal.
- b) Censura.
- c) Suspensão do exercício dos direitos sociais.

Parágrafo Único – As penas de advertência e de censura serão aplicadas pela Presidência, com recurso para a Diretoria e independerá de qualquer procedimento formal, pena de suspensão será também aplicada pela Diretoria, mas somente nos casos previstos no presente estatuto, decaindo a suspensão logo que o sócio cumpra a obrigação.

Artigo 54 - A **Assembleia Geral** poderá suspender o exercício dos direitos sociais de qualquer sócio que venha a agir de modo prejudicial aos interesses e ao bom nome da Entidade, ou na hipótese de abandono, sem prévia justificção escrita, do cargo para o qual tenha sido eleito.

Parágrafo Único - Aos sócios suspensos pela Assembleia Geral é facultado interpor recursos para o mesmo órgão, no prazo de cinco dias, contado da respectiva notificação por escrito, devendo a Assembleia ser convocada no prazo previsto neste Estatuto.





CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Artigo 55 - A prestação anual de contas será feita em Assembléia Geral Ordinária no período compreendido entre os meses de Março a Novembro, e além de outros, conterà os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial.
- b) Balanço financeiro.
- c) Quadro comparativo entre receita realizada e a receita estimada.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 56 - O patrimônio e os recursos financeiros da CDL ECOPORANGA serão constituídos:

- a) Dos bens existentes e dos que vierem a ser adquiridos a título oneroso ou gratuito.
- b) Das contribuições de seus sócios.
- c) Das vendas e aplicações de bens e valores patrimoniais respeitados o disposto neste estatuto.
- d) Das subvenções concedidas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.
- e) Das remunerações dos serviços prestados pela entidade.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES

Artigo 57 - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalho que a seu critério, poderá ser composta por Sócios Efetivos, Sócios Contribuintes e Honorários.

Parágrafo primeiro - As Comissões serão compostas no mínimo de três membros cada uma, escolhidos para elas dentre os sócios de qualquer categoria, em pleno gozo de seus direitos estatutários, com atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente, ou pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Deverão integrar as Comissões de Trabalho 1 (um) ou mais Diretores da CDL e dentre seus membros eleger 01(um) coordenador.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES





CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58 - O Serviço de Proteção ao Crédito – SPC é mantido pela CDL ECOPORANGA e a CNDL, tendo sua atribuição fixada no respectivo Regulamento Nacional do SPC BRASIL.

Artigo 59 - Os Diretores da CDL ECOPORANGA, Conselheiros Fiscais não perceberão, a qualquer título, pagamentos pelos serviços que prestarem nos respectivos cargos.

Artigo 60 - Em caso de dissolução da CDL ECOPORANGA, será convocada uma Assembléia Geral para definir o destino do seu patrimônio remanescente. A Assembléia só poderá destinar a incorporação deste patrimônio, a uma entidade Social de Amparo as Crianças e os Idosos estabelecidos na sede deste Município (ECOPORANGA).

Parágrafo único - Verificada a inexistência de uma entidade a que se refere o artigo acima, faculta-se à Assembléia Geral destinar o seu patrimônio a uma entidade assistencial organizada e sem fins lucrativos na sede deste município, que prestam desinteressadamente serviços à coletividade há mais de 10 (dez) anos.

Artigo 61 - Para efeito deste Estatuto, compreende-se o ano financeiro e/ou exercício, como o vigorante de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 62 - O Diretor, membro do Conselho Fiscal, que ferirem este Estatuto, denegrirem a imagem da CDL ECOPORANGA e ou colocarem em risco as atribuições deste Estatuto, perderá seus respectivos mandatos, conforme decisão da Diretoria e respaldado pela Assembléia Geral.

Artigo 63 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, à vista de parecer do Assessor Jurídico, com recurso para a Assembléia Geral.

Artigo 64 - O presente estatuto só poderá ser alterado ou modificado em Assembléia Geral, com votação para sua aprovação.

- a) Antes de 6 (seis) meses das eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- b) Até 6 (seis) meses após a posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o quorum estabelecido no Art. 9º e do parágrafo único para convocação da assembléia geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noêmia Martins, 244
Ecoporanga - ES





CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 65 – O Sócio-Contribuinte, em dia com seus direitos estatutários, quando completa vinte e quatro meses de associado à entidade, ininterrupto, poderá manifestar seu interesse através de Ofício ao Presidente da Entidade, a mudança de categoria de sócio, passando para **Sócio-Efetivo**, objetivando o direito de votar e ser votado.

Artigo 66 – Os mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até aposse dos seus sucessores, eleitos na forma deste estatuto.

Artigo 67 – O mandato da atual Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de **ECOPORANGA** e do Conselho Fiscal fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, em face de necessidade da adequação deste estatuto ao estatuto da FCDL ES, aprovado em 14/12/2009 e do estatuto da CNDL aprovado em 14/12/2008, e instruções recebidas da FCDL ES e da CNDL.

Artigo 68 – O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito passa a ser de três (03) anos.

Artigo 69 - O presente estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Após a leitura de todos os artigos, e tendo o Presidente Adalberto José de Santana, ter chamado a atenção da Assembléia Geral para os artigos que foram adequados, sendo eles: No Artigo Segundo incluiu a Letra H "Artigo 2º - Têm a CDL **ECOPORANGA** como finalidades essenciais:

h) Criar sob sua responsabilidade, um Núcleo em sua Câmara de Dirigentes Lojistas que se denominará CDL Jovem - **ECOPORANGA**, e o Presidente designarão um coordenador. No Artigo 65: Artigo 65 – O Sócio-Contribuinte, em dia com seus direitos estatutários, quando completa vinte e quatro meses de associado à entidade, ininterrupto, poderá manifestar seu interesse através de Ofício ao Presidente da Entidade, a mudança de categoria de sócio, passando para Sócio-Efetivo, objetivando o direito de votar e ser votado. No Artigo 66: Artigo 66 – Os mandatos dos ocupantes dos cargos eletivos considerar-se-ão prorrogados até aposse dos seus sucessores, eleitos na forma deste estatuto. No Artigo 67: Artigo 67 – O mandato da atual Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de **ECOPORANGA** e do Conselho Fiscal fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010, em face da necessidade de adequação deste estatuto ao estatuto da FCDL ES, aprovado em 14/12/2009 e do estatuto da CNDL aprovado em 14/12/2008, e instruções recebidas da FCDL ES e da CNDL.

O Artigo 68 : Artigo 68 – O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleito passa a ser de três (03) anos, o novo estatuto foi aprovado por unanimidade e nada mais havendo a tratar, encerra esta Assembléia Geral, às tantas horas e tantos minutos, sendo assinada por mim Débora Kristyna Silva,

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Noemia Martins, 244
Ecoporanga - ES



OFÍCIO Nº 0909/2025

Ecoporanga/ES, 09 de setembro de 2025

À Câmara Municipal de Ecoporanga
A/C Izaías Ramos Neto

Assunto: Solicitação de Título de Utilidade Pública para a CDL Ecoporanga

Senhor Parlamentar,

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Ecoporanga – CDL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.351.435/0001-28 com sede na Avenida Milton Mota, 642, Centro, Ecoporanga-ES, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, em reconhecimento às ações sociais, culturais e comunitárias promovidas pela entidade ao longo de sua trajetória.

A CDL Ecoporanga tem atuado de forma contínua em prol da comunidade, promovendo iniciativas de relevante interesse público, tais como:

Solicitação de ônibus e carro executivo junto à Viação Águia Branca, beneficiando a população local;

Campeonato de Futsal CDL, realizado há mais de 16 anos, com arrecadação de alimentos para entidades sociais, como APAE e Casa do Idoso;

Projeto "CDL na Escola", com doações regulares de material escolar há mais de 20 anos;

Campanhas de arrecadação de doativos em situações de emergência, como enchentes em Ecoporanga e municípios vizinhos;

Participação ativa em projetos sociais, culturais e esportivos, promovendo a integração da comunidade e fortalecendo o comércio local.

Em anexo, apresentamos um resumo das ações relevantes da CDL Ecoporanga, detalhando sua atuação em benefício da sociedade, como forma de fundamentar a presente solicitação.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação desta Câmara Municipal para a concessão do título de Utilidade Pública Municipal à CDL Ecoporanga, como reconhecimento ao trabalho relevante e contínuo em prol da comunidade e do desenvolvimento local.

Certos de contar com a atenção e consideração de Vossas Senhorias, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br WEDER PEREIRA DIAS
Data: 03/09/2025 15:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Weder Pereira Dias
Presidente



Sistema CNDL

